



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Grão Mogol/ MG

Este estudo visa analisar a viabilidade técnica, econômica e operacional para Aquisição de materiais médico-hospitalares, materiais de consumo de uso odontológico, materiais de consumo de uso do laboratório de análises clínicas, materiais saneantes e bens duráveis de uso permanente, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão Mogol, com desconto sobre os preços do banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)¹ e a tabela do RENEM²³.

Entende-se como saneantes os produtos químicos e preparações usados na limpeza, desinfecção, esterilização e sanitização de ambientes, móveis, artigos e superfícies em hospitais e clínicas, com o objetivo principal de controlar bactérias e evitar infecções.

Entende-se como bens duráveis são aqueles produtos que, por sua natureza, têm uma longa vida útil e não se esgotam com o uso imediato, pois são bens projetados para durar por anos, com o desgaste acontecendo gradualmente ao longo do tempo.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares, materiais de consumo de uso odontológico, materiais de consumo de uso do laboratório de análises clínicas, materiais saneantes e bens duráveis de uso permanente, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão Mogol, com desconto sobre os preços do banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a tabela do RENEM, com fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, visando à manutenção das atividades e continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Grão Mogol.

A demanda decorre da necessidade de atendimento integral à população, especialmente em relação à assistência farmacêutica básica e especializada, nos moldes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Portaria GM/MS nº 1.555/2013).

Trata-se de contratação essencial e contínua, com impacto direto na saúde pública local, especialmente nas unidades básicas, farmácias municipais, programas de atenção primária e no suporte a pacientes com doenças crônicas.

O município de Grão Mogol é responsável pela prestação direta de serviços de saúde à população, por meio de Unidades Básicas de Saúde (UBS), programas de saúde da família, e unidades ambulatoriais e de urgência. A ausência de materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e saneantes compromete a continuidade dos atendimentos e

¹ https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html

² <https://portalfns.saude.gov.br/renem/>

³ Relação Nacional de Equipamentos e Materiais permanentes financiáveis para o SUS



procedimentos realizados pela rede municipal de saúde, podendo gerar riscos sanitários, operacionais e assistenciais, principalmente pelo fato de que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ter suspenso o banco de preços que era mantido por ele, conforme Ofício Circular nº 1084/2026 emitido no dia 21 de janeiro de 2026.

III - JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A contratação é indispensável para assegurar a regularidade no fornecimento de medicamentos à população usuária do SUS, evitando desabastecimentos que possam comprometer o tratamento de pacientes e resultar em judicializações ou agravamento de quadros clínicos.

Benefícios esperados:

- a) Continuidade dos serviços públicos de saúde;
- b) Redução de custos com compras emergenciais e judicializações;
- c) Atendimento ao princípio da eficiência, conforme art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Aderência ao banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a tabela do RENEM assegurando economicidade;
- e) Melhoria da gestão de estoques e planejamento logístico.

A demanda é recorrente, caracterizada como renovação de fornecimento essencial à saúde pública, para o atendimento contínuo às obrigações legais do município no âmbito da Atenção Básica à Saúde, garantindo a regularidade no fornecimento de insumos médico-hospitalares, com planejamento prévio, controle de estoques e adesão às boas práticas de governança.

Como podemos afirmar, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Grão Mogol/MG, especialmente no que se refere ao abastecimento regular de materiais médico-hospitalares, materiais laboratoriais, materiais e equipamentos odontológicos, bem como equipamentos destinados às unidades integrantes da rede municipal de saúde.

A rede pública municipal de saúde demanda consumo contínuo e variável de insumos essenciais ao atendimento da população, incluindo procedimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência, ações preventivas, acompanhamento de pacientes, exames laboratoriais e serviços odontológicos.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a qualidade, eficiência e continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, podendo ocasionar interrupções nos atendimentos, prejuízos às ações de saúde pública e riscos à integridade dos pacientes.

A contratação pretendida também se mostra necessária em razão da necessidade de reposição periódica dos estoques, manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, além do atendimento de demandas futuras decorrentes do aumento da procura pelos serviços públicos de saúde, campanhas preventivas, programas governamentais e situações emergenciais.

O problema identificado consiste na insuficiência e eventual desabastecimento dos insumos de uso contínuo, e essenciais ao atendimento ambulatorial, hospitalar e emergencial.



A aquisição é fundamental para o atendimento aos munícipes e pacientes do Município de Grão Mogol, uma vez que são utilizados diariamente pra manutenção dos tratamentos dos usuários, assim como no atendimento de urgência e emergência.

Esta aquisição se demonstra como uma solução simples, sem a necessidade de contratação de outros objetos para suprir a demanda e em atendimento ao que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Sendo obrigação do município cuidar da saúde dos munícipes, como reza o inciso II do artigo 23 da Carta Magna:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
.....

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;”

Temos ainda, o que prevê o inciso XII, do mesmo Diploma Legal:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
.....

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;”

Portanto, a aquisição dos produtos solicitados para atender à população é um dever constitucional da Administração Pública Municipal.

Os benefícios são o pronto atendimento às demandas dos munícipes quando necessitarem de ações para alívio de seus sintomas e realização de diversos procedimentos médicos em condições ideais de biossegurança.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Atualmente o Município não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído. Entretanto, as demandas são planejadas e inseridas anualmente nos instrumentos de gestão (PPA, LDO e LOA), garantindo compatibilidade orçamentária conforme o art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Nova Lei de Licitações, trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.



Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso II do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.” – GRIFAMOS.*

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, **sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;” – GRIFAMOS.*

Em artigo publicado no <https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Plano-de-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf> (30/05/2025, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

*“Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade. **O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção.**” – GRIFAMOS.*

*“A ausência de termos como "preferencialmente" ou "deverão" reforça a conclusão de que **não há obrigação legal para a criação do PCA**. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta (STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019).” – GRIFAMOS.*

*“O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento. **O processo legislativo, ao final, optou por excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados.** Essa decisão não é um detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada. **Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de poderes e o devido processo legislativo.**” – GRIFAMOS.*

Até o presente momento, o município não possui Plano de Contratação Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, porém não o nomeia como Plano de Contratação Anual.



Diante da faculdade prevista na lei, como acima indicado, justifica-se, por ora, a ausência da elaboração do Plano Anual de Contratação.

4 - REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade da Administração, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Fornecimento contínuo e sob demanda de materiais médico-hospitalares, equipamentos médico-hospitalares, materiais laboratoriais, materiais odontológicos e demais insumos necessários ao funcionamento da rede municipal de saúde, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grão Mogol/MG.

Entrega parcelada dos itens, conforme requisição administrativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, em prazos compatíveis com a urgência, continuidade e essencialidade dos serviços públicos de saúde.

Garantia de qualidade, procedência e conformidade técnica dos produtos fornecidos, observando rigorosamente as normas e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.

Garantia e assistência técnica para os equipamentos e materiais permanentes eventualmente fornecidos, incluindo suporte técnico, instalação quando necessária e disponibilização de manuais e orientações em língua portuguesa.

Produtos que vierem a ser fornecidos, deverão estar devidamente registrados na Anvisa, com prazo de validade mínimo de 12 meses no momento da entrega;

Cumprimento integral da RDC nº 301/2019⁴ (ANVISA) e demais normativos sanitários;

Sustentabilidade: exigência de fornecedores com boas práticas de descarte e logística reversa de embalagens, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES, COM MEMÓRIAS DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS.

A estimativa de consumo foi baseada na demanda histórica de consumo dos últimos 12 meses, com ajustes considerando o aumento populacional e sazonalidades epidemiológicas.

Histórico de consumo foi formalizado mediante análise do sistema de controle farmacêutico (Hórus/SUS), e registros no almoxarifado municipal.

A aquisição atenderá toda a rede municipal de saúde (farmácia central, PSFs, UBSs e demais unidades).

O fornecimento será parcelado conforme demanda, por 12 (doze) meses, conforme planejamento de estoque e rotatividade de insumos, considerando os seguintes valores:

⁴ Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.



Lote 01 - Materiais de consumo de uso hospitalar, odontológico, laboratorial, saneantes e produtos de higiene pessoal.

Item	Descrição	Valor Total
1	MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que se encontra no site oficial https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html	R\$ 600.000,00
2	MATERIAIS DE CONSUMO DE USO ODONTOLÓGICO, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que se encontra no site oficial https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html	R\$ 300.000,00
3	MATERIAIS DE CONSUMO DE USO LABORATORIO DE ANÁLISE CLINICA, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que se encontra em site oficial., que se encontra no site oficial https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html .	R\$ 50.000,00
4	MATERIAIS SANEANTES, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que se encontra no site oficial https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html	R\$ 30.000,00

Lote 02 - Bens duráveis de uso permanentes

Item	Descrição	Valor Total
1	BENS DURAVEIS DE USO PERMANENTES, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços unitários da TABELA RENEM(https://portalfn.saude.gov.br/renem/)	R\$ 500.000,00

Observação: Serão observados os menores valores sobre as tabelas acima indicadas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS, COM JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA.

Constatou-se que, existem duas possíveis soluções no mercado:

- 1) Aquisição dos produtos por item;
- 2) Aquisição dos produtos mediante descontos sobre tabela oficial;

VANTAGENS DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS POR ITEM

- a) Economia imediata por item pois garante que o valor pago por cada item será o menor possível naquele momento;
- b) Facilita a comparação direta de preços item a item, com base em edital, demonstrando transparência no procedimento;
- c) Os preços ficam fixados no contrato, sem variações ao longo da vigência, gerando previsibilidade;
- d) Licitar por item, permite maior participação de fornecedores e favorece a competitividade, alinhando-se aos princípios da economicidade e eficiência.
- e) Os preços dos produtos deverão ser consultados individualmente no momento de cada solicitação, permitindo verificar a correta formação do preço e a aplicação do percentual de desconto correspondente, sem alterar o critério de julgamento e adjudicação estabelecido para cada lote



DESVANTAGENS DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS POR ITEM

- a) A compra fica limitada aos itens previamente licitados e adjudicados, o que gera prejuízos caso haja mudança na demanda, gerando dificuldade de reposição.
- b) Risco de desabastecimento, pois, se o fornecedor de um item específico não entrega, não há substituto previsto facilmente.
- c) Gera processo mais burocrático, pois exige detalhamento e estimativa precisa de todos os itens a serem adquiridos tais como descrição técnica, quantidade de itens, caixas, vidros, apresentação exigida (quantidade em cada embalagem).
- d) Itens não previstos podem levar a licitações adicionais, aumentando o tempo e custo do processo.

VANTAGENS DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS MEDIANTE DESCONTOS SOBRE TABELA OFICIAL

- a) A aquisição de insumos médico-hospitalares mediante descontos sobre tabela oficial de referência pode apresentar diversas vantagens para a Administração Pública e para a gestão dos contratos, especialmente quando há grande variedade de itens e constante atualização tecnológica, como abaixo descrevemos:
- b) Flexibilidade de aquisição, pois permite a compra de uma gama ampla de medicamentos, conforme a necessidade ao longo do tempo e não somente a marca indicada no contrato ou na ata de registro de preços como ocorre quando se formaliza compra por item.
- c) Atualização de preços automática, pois os valores seguem as atualizações da tabela oficial, evitando defasagens e solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro.
- d) Simplificação da licitação, uma vez que, ao licitar apenas o desconto, reduz-se a complexidade do edital e da disputa e aumenta a possibilidade de atender à demanda da Administração.
- e) O banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a tabela do RENEM, reúnem preços pagos por diversos órgãos públicos, o que oferece uma base realista para negociações.
- f) Permite licitar milhares de itens por meio de um único percentual de desconto.
- g) Reduz o tempo necessário para elaboração e análise das propostas.
- h) Facilita a reposição rápida de materiais e medicamentos.
- i) Possibilita atender demandas emergenciais sem necessidade de novos processos licitatórios para cada item.
- j) A Administração pode adquirir produtos constantes da tabela oficial, inclusive itens incorporados posteriormente.



- k) Reduz a necessidade de aditivos contratuais para inclusão de novos produtos.
- l) As tabelas oficiais costumam refletir reajustes, alterações regulatórias e mudanças de mercado.
- m) Evita a defasagem dos preços contratados ao longo da vigência do contrato.
- n) O gestor acompanha apenas a aplicação do percentual de desconto sobre a tabela vigente.
- o) Contratos abrangentes tendem a atrair fornecedores com maior capacidade operacional, o que pode resultar em descontos mais competitivos em razão do volume potencial de compras.
- p) A utilização de uma tabela reconhecida oferece parâmetro objetivo para estimativas de custos o que facilita o planejamento financeiro e a programação das aquisições.
- q) Em licitações com milhares de produtos, a disputa por desconto global pode aumentar a participação de fornecedores, o que diminui a necessidade de repetição de certames.
- r) Reduz discussões sobre metodologias de formação de preços.
- s) É especialmente útil quando existe elevada rotatividade de insumos e necessidade de acesso contínuo a amplo portfólio de produtos, pois permite maior flexibilidade operacional sem comprometer a continuidade da assistência.

DESVANTAGENS DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS MEDIANTE DESCONTOS SOBRE TABELA OFICIAL

- a) A aquisição de insumos médico-hospitalares mediante descontos sobre uma tabela oficial de preços, e não por preços unitários definidos em licitação,) pode apresentar diversas desvantagens:
- b) Se a tabela oficial estiver desatualizada ou apresentar preços acima do mercado, mesmo com desconto a Administração pode acabar pagando mais do que o valor praticado.
- c) O desconto pode criar uma falsa percepção de economia.
- d) Nem sempre é fácil verificar se o desconto oferecido resulta efetivamente no menor preço.
- e) Caso a tabela de referência sofra reajustes frequentes, o fornecedor pode ser beneficiado automaticamente, reduzindo o impacto real do desconto contratado.
- f) Os preços de medicamentos e materiais hospitalares variam constantemente e um desconto fixo pode deixar de ser vantajoso ao longo do contrato.
- g) Algumas empresas podem não trabalhar com a tabela adotada como referência, reduzindo o número de participantes e a competitividade do certame.
- h) Exige monitoramento constante da tabela oficial e dos respectivos reajustes, o que torna a conferência das faturas mais trabalhosa.



- i) Mesmo com desconto uniforme, determinados produtos podem continuar com preços superiores aos encontrados em pesquisas de mercado.
- j) O fornecedor tende a concentrar sua proposta no percentual de desconto, sem necessariamente buscar maior eficiência logística ou comercial.
- k) Caso a tabela deixe de refletir adequadamente a realidade do setor, todo o processo de contratação pode ficar comprometido.
- l) Tribunais de Contas e auditorias podem exigir demonstração de que o desconto sobre a tabela é mais vantajoso do que a contratação por preços unitários obtidos diretamente do mercado.

Dessa forma, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Grão Mogol/MG, relativas ao fornecimento contínuo de materiais médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e demais insumos necessários ao funcionamento da rede municipal de saúde, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, logísticos e econômicos.

Verificou-se que a realização de aquisições individualizadas, por meio de processos licitatórios distintos para cada item ou grupo de materiais, acarretaria maior morosidade administrativa, aumento dos custos operacionais, dificuldade de gerenciamento contratual e comprometimento da padronização dos produtos utilizados nas unidades de saúde, além da constante necessidade de atualização de preços em razão das oscilações do mercado do setor da saúde.

Diante disso, optou-se pela contratação de empresa especializada mediante adoção do critério de maior percentual de desconto incidente sobre os menores valores constantes do banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a tabela do RENEM, por se tratar da solução mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando os seguintes aspectos:

Permite ampla competitividade entre empresas do segmento especializado em produtos médico-hospitalares e correlatos;

Garante maior compatibilidade com os preços praticados no mercado da saúde pública, uma vez que o banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a tabela do RENEM, constituem referências oficiais amplamente utilizadas pela Administração Pública;

Proporciona economicidade e vantajosidade à Administração, mediante aplicação de descontos sobre tabelas referenciais atualizadas e reconhecidas oficialmente;

Possibilita maior flexibilidade e agilidade nas aquisições, permitindo a reposição contínua dos materiais conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde;

Favorece melhor planejamento orçamentário e controle das despesas públicas, reduzindo riscos de desabastecimento e desperdícios;



Assegura maior transparência, controle e segurança jurídica ao procedimento licitatório, tendo em vista a utilização de parâmetros públicos, auditáveis e amplamente aceitos pelos órgãos de controle.

A tabela RENEM, administrada pelo Fundo Nacional de Saúde(<https://portalfn.saude.gov.br/renem/>), é claramente tabela oficial do Governo Federal, sendo amplamente utilizada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, enquadrando-se no que prevê o inciso III do §1º, do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Já o banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), encontra-se indicado no inciso I, do §1º do artigo 23 da Lei 14.133/2021, e portanto não há dúvidas quanto à possibilidade de sua utilização.

Assim, a opção pela SOLUÇÃO 2, encontra fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se adequada para garantir o atendimento contínuo e eficiente das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grão Mogol/MG e da população usuária dos serviços públicos de saúde.

Diante desse cenário, a adoção do pregão eletrônico com utilizado do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra a solução mais eficiente e alinhada ao interesse público, pois permite:

- a) Planejamento e previsibilidade das aquisições ao longo de até 12 meses, evitando licitações frequentes, contando ainda com a possibilidade de prorrogação a ata de registro de preços;
- b) Economia de escala e ganho de competitividade, já que o volume potencial atrai mais fornecedores e resulta em menores preços unitários;
- c) Flexibilidade para atender demandas variáveis sem comprometer o orçamento, pois as secretarias requisitam apenas as quantidades efetivamente necessárias;
- d) Redução de desperdícios e perdas por perecibilidade, visto que as entregas podem ser programadas em lotes menores e mais frequentes;
- e) Reduz o custo com armazenamento, capital de giro e o risco de vencimento dos produtos. A aquisição é feita de forma parcelada, conforme a necessidade.
- f) O processo licitatório com o critério de maior desconto na tabela do TCE-MG, conforme preconizado no objeto, incentiva a competição e a obtenção de preços mais vantajosos.

Dessa forma, a realização de pregão eletrônico com utilização do procedimento auxiliar de registro de preços, garante a observância aos princípios da administração pública (arts. 37 e 70 da CF/88), notadamente economicidade, eficiência, isonomia e transparência, além das diretrizes da Lei nº 14.133/2021.



Quanto à possibilidade de formalização de pregão eletrônico, se dá pelo fato de que o município possui menos de 20.000 habitantes, estando assim, amparado pelo que prevê o inciso II do artigo 176 da Lei 14.133/2021:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

.....

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”

Em síntese, a contratação por registro de preços de medicamentos é imprescindível para assegurar continuidade, qualidade e economicidade na prestação dos serviços públicos essenciais, mitigando riscos sociais, sanitários e financeiros que recaem diretamente sobre a coletividade.

Além disso, o percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre o menor preço unitário identificado na tabela RENEM, administrada pelo Fundo Nacional de Saúde(<https://portalfns.saude.gov.br/renem/>), é claramente tabela oficial do Governo Federal, sendo amplamente utilizada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, enquadrando-se no que prevê o inciso III do §1º, do artigo 23 da Lei 14.133/2021 e o banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), encontra-se indicado no inciso I, do §1º do artigo 23 da Lei 14.133/2021, e portanto não há dúvidas quanto à possibilidade de sua utilização.

Considerando que os preços são disponibilizados de forma individualizada e podem sofrer atualizações, a pesquisa deverá ser realizada para cada item no momento da respectiva solicitação de fornecimento. O resultado da consulta deverá ser devidamente registrado e juntado ao processo, com a identificação do produto pesquisado, da data da consulta e do menor valor encontrado, assegurando transparência, rastreabilidade e correta aplicação do percentual de desconto contratado.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COM BASE EM PREÇOS UNITÁRIOS E DOCUMENTAÇÃO DE APOIO.

A estimativa de valor da contratação foi realizada com base em pesquisas de preços e orçamentos.

A pesquisa incluiu:

- a) Preços de contratações similares feitas por outros órgãos públicos.
- b) Pesquisa em bancos de dados de preços públicos, como o Painei de Preços e o Compras.gov.br.
- c) Cotações diretas com fornecedores do ramo.

Os preços unitários referenciais e a memória de cálculo de cada item estão detalhados em documento anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.480.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil).

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada	Percentual de Desconto	Valor Estimado na contratação
1.	MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes da Tabela do Banco de Preço em Saúde do SUS, que se encontra em site oficial.	1.003.345,00	40,20%	600.000,00
2.	MATERIAIS DE CONSUMO DE USO ODONTOLÓGICO, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes da Tabela do Banco de Preço em Saúde do SUS, que se encontra em site oficial.	501.673,00	40,20%	300.000,00
3.	MATERIAIS DE CONSUMO DE USO LABORATORIO DE ANÁLISE CLINICA, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes da Tabela do Banco de Preço em Saúde do SUS, que se encontra em site oficial.	83.613,00	40,20%	50.000,00
4.	MATERIAIS SANEANTES, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes da Tabela do Banco de Preço em Saúde do SUS, que se encontra em site oficial.	50.168,00	40,20%	30.000,00

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada	Percentual de Desconto	Valor Estimado na contratação
1.	BENS DURAVEIS DE USO PERMANENTES, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços unitários da TABELA RENEM.	836.121,00	40,20%	500.000,00

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base na média dos valores unitários praticados no mercado, considerando como referência preços correntes dos últimos seis meses.

Foram consultadas diversas fontes oficiais, públicas e privadas, que possibilitam aferir valores praticados em condições de mercado comparáveis, garantindo confiabilidade, rastreabilidade e transparência ao processo de formação de preços.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico, com a utilização do procedimento auxiliar de Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, equipamentos médico-hospitalares, materiais laboratoriais, materiais e equipamentos odontológicos e demais insumos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Grão Mogol/MG.



O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto incidente sobre os menores valores constantes na Tabela do Banco de Preços em Saúde - BPS do SUS e na tabela RENEM, assegurando compatibilidade com parâmetros oficiais amplamente utilizados na área da saúde pública, promovendo maior economicidade, transparência e equilíbrio econômico-financeiro da futura contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua, variável e imprevisível das demandas da rede municipal de saúde, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade efetiva da

Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A solução contempla ainda:

- Atendimento contínuo às Unidades Básicas de Saúde, serviços de atenção primária, setores de atendimento especializado e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população;
- Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes com garantia, assistência técnica e suporte operacional, assegurando condições adequadas de utilização pela rede municipal de saúde;
- Flexibilidade administrativa, possibilitando à Administração Pública solicitar os itens somente quando houver necessidade concreta, evitando formação de estoques excessivos, desperdícios e comprometimento desnecessário dos recursos públicos;
- Maior controle e previsibilidade orçamentária, permitindo melhor gerenciamento das despesas da saúde pública municipal e observância às disponibilidades financeiras e orçamentárias vinculadas ao SUS e aos recursos próprios do município;
- Padronização e segurança nas aquisições, mediante utilização de tabelas referenciais oficiais e critérios objetivos de desconto, favorecendo maior eficiência e transparência no procedimento licitatório.

Assim, a solução proposta representa a alternativa mais eficiente, econômica, segura e vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grão Mogol/MG, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação consiste em produtos heterogêneos e de mesma natureza, com variações entre os itens.

Portanto, o fracionamento do objeto em lotes autônomos trás ganhos técnicos e operacionais, considerando os tipos de medicamentos que serão adquiridos.

Assim, se justifica o parcelamento formal do objeto em lotes distintos, com a adoção de mecanismos contratuais que favoreçam o fornecimento sob demanda e entregas programadas.

Diante da natureza heterogênea do objeto e do comprovado ganho técnico, operacional e econômico com o não parcelamento, recomenda-se a divisão em lotes.



Contudo, com vistas a assegurar economicidade, eficiência e ampla competitividade, a contratação deve prever entregas fracionadas conforme cronograma da Administração, o que atende aos princípios da vantajosidade, isonomia e busca pelo melhor interesse público.

10- DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Com a contratação proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados técnicos, operacionais e sociais, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde de Grão Mogol/MG:

- a) Assegurar o abastecimento regular e contínuo de materiais médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e saneantes, bem como a disponibilidade dos bens permanentes necessários, reduzindo ocorrências de desabastecimento e o risco de interrupção dos atendimentos nas unidades da rede municipal de saúde;
- b) Obter maior vantajosidade econômica mediante a disputa pelo maior percentual de desconto sobre os referenciais aplicáveis do Banco de Preços em Saúde - BPS e da Tabela RENEM, sem prejuízo da verificação da compatibilidade dos preços, da qualidade dos produtos e das condições efetivamente praticadas no mercado;
- c) Otimizar os recursos financeiros por meio de aquisições parceladas e vinculadas à demanda efetiva, evitando compras antecipadas ou em quantidades superiores às necessidades, preservando a disponibilidade orçamentária e permitindo melhor programação dos desembolsos durante a vigência da ata de registro de preços;
- d) Aprimorar o aproveitamento dos recursos materiais mediante planejamento de consumo, controle de estoque, rastreabilidade das entradas e saídas, observância dos prazos de validade e adequada rotatividade dos produtos, com redução de perdas, vencimentos, desperdícios e custos desnecessários de armazenagem;
- e) Racionalizar o emprego dos recursos humanos, com padronização dos fluxos de requisição, autorização, recebimento e fiscalização, redução do retrabalho e das aquisições emergenciais e maior integração entre as unidades requisitantes, o almoxarifado, o setor de compras e os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;
- f) Elevar a eficiência operacional e a qualidade da assistência, assegurando que os bens fornecidos atendam às especificações, aos registros e às exigências sanitárias aplicáveis, com conferência no recebimento e recusa de produtos desconformes, danificados ou inadequados ao uso;
- g) Fortalecer o planejamento, a transparência e o controle da contratação mediante registros que permitam acompanhar, entre outros elementos, o tempo médio de atendimento das requisições, a ocorrência de faltas de estoque, o índice de entregas no prazo, as recusas por desconformidade e a economia obtida em relação aos valores referenciais;
- h) Os resultados pretendidos deverão ser acompanhados pelo gestor e pelos fiscais da contratação durante toda a execução, com base nas requisições, ordens de fornecimento, controles de estoque, documentos de recebimento e relatórios de fiscalização, possibilitando a adoção tempestiva de medidas corretivas e a avaliação da efetividade da solução contratada.

11- PROVIDENCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

- a) Antes da celebração do contrato e do início do fornecimento, um conjunto de medidas administrativas e operacionais voltadas à garantia da eficiência, da regularidade e da rastreabilidade da execução contratual, devem ser observados:

1. Adequações Estruturais e Sistêmicas



- a) Antes da assinatura do contrato, deverão ser implementadas as seguintes medidas estruturais;
- b) Adequação do sistema de almoxarifado, com atualização de cadastros de materiais, controle informatizado de entradas e saídas e integração com o setor de compras;
- c) Estabelecimento de fluxo formal de requisição, aprovação e entrega dos materiais, com registro de todas as etapas no processo administrativo;
- d) Verificação da suficiência orçamentária, com reserva e empenho dos recursos financeiros correspondentes;
- e) Planejamento do cronograma de entregas, de modo a compatibilizar o fornecimento parcelado com o consumo, a capacidade de armazenamento e as necessidades das unidades municipais de saúde.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com outras ações e contratações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Grão Mogol/MG, especialmente aquelas destinadas à manutenção e ao funcionamento contínuo da rede pública municipal de saúde, incluindo:

1. Contratos de fornecimento de materiais de consumo médico-hospitalar, laboratoriais e odontológicos, indispensáveis à execução adequada dos procedimentos assistenciais, preventivos, ambulatoriais e clínicos realizados pelas unidades de saúde do município;
2. Aquisição de insumos, materiais de apoio e itens destinados à logística e armazenamento, necessários para garantir condições adequadas de controle, conservação, distribuição e utilização dos materiais e equipamentos adquiridos;
3. Contratos de prestação de serviços laboratoriais, clínicos, ambulatoriais e especializados, que dependem diretamente da disponibilidade contínua de materiais, insumos e equipamentos adequados para realização de exames, procedimentos e atendimentos à população;
4. Contratações de profissionais da área da saúde, tais como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, odontólogos, farmacêuticos e demais servidores e prestadores de serviços, responsáveis pela operacionalização e utilização dos materiais e equipamentos no âmbito da rede municipal de saúde;
5. Ações e programas financiados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, cuja execução depende da disponibilidade regular de insumos e equipamentos necessários à prestação eficiente dos serviços públicos de saúde.

As referidas contratações e ações apresentam caráter complementar e interdependente, uma vez que a adequada prestação dos serviços públicos de saúde depende da integração entre estrutura física, insumos, equipamentos, logística e profissionais capacitados, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos atendimentos ofertados à população do Município de Grão Mogol/MG.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente a:

1. Geração de resíduos de saúde, oriundos da utilização de materiais médico-hospitalares e laboratoriais, incluindo perfurocortantes e materiais contaminados.



2. Descarte de embalagens plásticas, papelão e outros resíduos comuns, provenientes do fornecimento dos insumos.

3. Substituição de equipamentos e móveis hospitalares, que, ao serem descartados, podem demandar destinação ambientalmente adequada.

Para mitigar tais impactos, serão observadas as seguintes medidas:

- Cumprimento da Resolução **CONAMA** nº 358/2005 e da **RDC** nº 222/2018 da **ANVISA**, que dispõem sobre o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (**PGRSS**).
- Segregação, acondicionamento, coleta e destinação final adequados de resíduos infectantes, químicos e comuns, conforme normas técnicas vigentes.
- Incentivo à logística reversa, quando aplicável, especialmente para embalagens e equipamentos que permitam reaproveitamento ou reciclagem.
- Orientação às unidades de saúde quanto à redução do desperdício de insumos, promovendo uso racional.
- Definição contratual de que os fornecedores deverão entregar bens e materiais em conformidade com as normas ambientais, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação pertinente.

Assim, a contratação atenderá ao princípio do desenvolvimento sustentável, previsto na Lei nº 14.133/2021, alinhando a eficiência administrativa à responsabilidade socioambiental.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À NECESSIDADE PÚBLICA

Após análise das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares, materiais laboratoriais, materiais e equipamentos odontológicos, equipamentos médico-hospitalares e demais insumos destinados à manutenção da rede pública municipal de saúde, representa a solução mais adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Grão Mogol/MG.

A adoção do critério de julgamento baseado no maior percentual de desconto sobre os valores constantes na Tabela do Banco de Preços em Saúde – BPS do SUS e na tabela RENEM demonstra-se medida vantajosa para a Administração Pública, assegurando observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, além de proporcionar maior compatibilidade com os preços praticados no mercado da saúde pública.

O Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo aquisições parceladas e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde, evitando formação de estoques excessivos, desperdícios de materiais e comprometimento desnecessário dos recursos públicos.

A solução proposta mostra-se compatível com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, continuidade dos serviços públicos, economicidade, transparência e supremacia do interesse público, garantindo melhores condições para manutenção, fortalecimento e ampliação dos serviços públicos de saúde ofertados à população do Município de Grão Mogol/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente **VIÁVEL**, necessária e vantajosa para a Administração Pública Municipal, atendendo de maneira adequada às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde e ao interesse público envolvido.

Grão Mogol/MG, 30 de abril 2026.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus
Secretário Municipal de Planejamento